



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 04 de outubro de 2022 às 16:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4230660: APOSTILAMENTO 28/2022, CONTRATO 09/2022 -  
PREFEITURA**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Bandeirante

MUNICÍPIO

Bandeirante



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4230660>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 28//2022**

**09º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 09/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO MULTIENTIDADES Nº 79/2021  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2021  
HOMOLOGADO EM 03 DE JANEIRO DE 2022**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA** e a **ABASTECEDORA FAE LTDA** inscrito no **CNPJ nº 03.421.119/0004-79**, que tem contratado a aquisição de combustíveis para os veículos, máquinas e equipamentos da Frota do Município de Bandeirante, SC.

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.528/0001-84, com sede à Avenida Santo Antônio, nº 1069, Centro, Bandeirante, SC, CEP 89.905-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor NEURI BIAZZI, brasileiro, casado, Servidor público Municipal, portador do CPF nº 736.470.479-53, residente e domiciliado na Rua São Miguel, Centro do Município de Bandeirante, SC, tendo em vista o direito resguardado ao reajuste quando da prorrogação autorizada pelo Contrato nº 09/2022 e a Cláusula Nona, § 2º, resolve apostilar ao Contrato, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA CORREÇÃO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

2.1. Os preços do Contrato ficam reajustados conforme tabela abaixo, CONFORME SOLICITAÇÃO DA CONTRATADA, afim de garantir a cláusula 9.3.1. do contrato, onde fica acordado que **Os reajustes concedidos não poderão permitir que os valores reajustados ultrapassem os valores praticados nas bombas de abastecimento da empresa vencedora.**

2.2. Passam a vigorar os seguintes valores unitários para os itens do contrato original:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO
01	Diesel Comum	Litro	<b>R\$ 6,80</b>
02	Diesel S10	Litro	<b>R\$ 6,90</b>
03	Gasolina Comum	Litro	<b>R\$ 5,20</b>

2.3. Os novos valores passam a vigorar a partir de **05 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2023.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Apostilamento.

Bandeirante, SC, em 04 de outubro de 2022.

**NEURI BIAZZI**  
Prefeito Municipal em Exercício

Após análise do conteúdo do presente, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela



**Estado de Santa Catarina**  
**Município de Bandeirante**  
**Poder Executivo Municipal**

Página 2 de 2

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela sua assinatura.

---

**NADIA DREON FARIAS ZANATTA**  
Advogada – Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.558